



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3260 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Autor: vereador Antonio Alves Teixeira

“Institui, no calendário oficial do Município, o evento
Abril Marrom e dá outras providências”.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município, o evento *Abril Marrom*, visando prevenir e combater as diversas espécies de cegueira.

Parágrafo único. A critério dos gestores poderão ser desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

I - Conscientizar e educar a população para a importância da prevenção às doenças que levam às diversas espécies de cegueira;

II - Estimular as visitas periódicas ao oftalmologista e a realização de exames preventivos;

III - Divulgar dados e informações acerca do problema, a fim de reduzir sua incidência;

IV - Provocar a participação da sociedade, entidades médicas, centros hospitalares no combate à cegueira.

Art. 2º. O evento será realizado, anualmente, no mês de abril.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 03 DE ABRIL DE 2019.


BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 06/04/19 O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL
DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA
SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME
DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.

